



CÂMARA MUNICIPAL DE
**CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
17702/2021	18210/2021	06/12/2021 08:06:28	06/12/2021 08:06:28

Tipo

IMPUGNAÇÃO

Número

2/2021

Principal/Acessório

Acessório

Autoria:

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF N. 02.959.392/0001-46

Ementa:

Impugnação A empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.959.392/0001-46 solicita impugnação e reformulação do presente Edital.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 340034003300390037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresária com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, cj. 51, sala 1, Jardim Paulistano – São Paulo/SP, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.959.392/0001-46, com endereço eletrônico licitacoes@upbrasil.com, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL supra, a ser realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, com sede à Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29300-170, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.723.265/0001-41, pelos seguintes motivos.





1. DOS FATOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** tornou público o Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**, que tem como objeto a:

“Contratação de Empresa para Fornecimento e Administração de Vale-Alimentação e Refeição por Cartão Magnético de Débito, conforme especificações do Anexo I deste Edital.” (Subitem 1.1 do Edital)

A participação no referido certame está designada para ocorrer no dia **08.12.2021**, às 10h00min, na sede do órgão licitante, momento em que terá início a sessão pública para abertura das propostas e a consequente disputa de lances. Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo *“Menor Preço Global”*.

No entanto, a ora IMPUGNANTE considera que a licitação em referência está pautada em condições que contrariam o disposto no recente **DECRETO Nº 10.854/21** (Publicado no Diário Oficial da União em 11.11.2021) que passou a regulamentar a legislação trabalhista, em especial no tocante à aplicação do *Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT* (Lei nº 6.321/76).

As mencionadas disposições do Edital que conflitam com o atual regramento das normas de regências estão relacionadas **à aceitação de desconto na taxa de administração com o oferecimento de valores negativos**, conforme constou nos esclarecimentos realizados pelo setor de Compras/Licitação desta edilidade de Cachoeiro de Itapemirim.

Assim, não restou alternativa à IMPUGNANTE, senão apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**, **para que seja revista a disposição sobre aceitabilidade de taxa negativa que**





inegavelmente infringe a mens legis assentada no DECRETO Nº 10.854/21, cuja consequência, se não corrigida, ensejará o cancelamento da inscrição da pessoa jurídica no PAT, em conformidade com as razões jurídicas a seguir aduzidas.

2. DA VEDAÇÃO DE DESCONTO COM O OFERECIMENTO DE TAXA NEGATIVA

Dentre os requisitos mínimos de qualificação técnica das proponentes, o Edital exige o registro ou inscrição junto ao Ministério do Trabalho no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, conforme disposto no **Subitem 8.7.2.6**:

“8.7.2.6 – Registro ou inscrição junto ao Ministério do Trabalho no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador;”

Ou seja, justamente pelo fato de o objeto ora licitado estar compreendido nas diretrizes delineadas pelo *PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador*, é que as licitantes deverão comprovar sua inscrição junto ao referido programa no Ministério do Trabalho.

Ocorre, no entanto, que a legislação que disciplina as diretrizes do *PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador* foi recentemente alterada com a promulgação do **DECRETO Nº 10.854/21**, o qual trouxe inovações e modificações no setor de vales-convênios.

Acerca das principais alterações está na impossibilidade de as companhias fornecedoras dos documentos de legitimação oferecerem desconto no valor contratado, justamente para não descaracterizar a natureza pré-paga do benefício, nos termos do que se depreende do **art. 175** do indigitado **DECRETO Nº 10.854/21**:





“Art. 175. As pessoas jurídicas beneficiárias, no âmbito do contrato firmado com fornecedoras de alimentação ou facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, não poderão exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador.” (grifos nossos)

Assim, é irretorquível que a futura contratação emanada da presente licitação a ser realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** não deve admitir o oferecimento de margens de desconto nos preços ofertados com taxas negativas, caso contrário, estar-se-á infringindo frontalmente o aludido Decreto Federal.

E justamente por não estar o presente Edital com regras cristalinas sobre as nuances para a formação dos preços, foi que esta IMPUGNANTE apresentou **“Pedidos de Esclarecimentos”** para verificar a possibilidade ou não de serem ofertados descontos no preço ofertado, tendo o respectivo responsável pelo setor de Compras/Licitação respondido afirmativamente sobre a aceitação de taxa negativa, seguindo abaixo os excertos da resposta ao questionamento ocorrida no dia 30.11.2021:

De: Paulo <licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 12:41
Para: Igor Ferreira
Assunto: Re: Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 - Processo nº: 17702/2021

2 – Será aceita taxa de administração igual a zero e/ou negativa?





Referente a taxa será aceita as duas .

Paulo Roberto R. do Nascimento
Compras/Licitação
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
(28)3526-5619

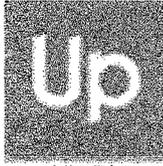
Dessa forma, tendo em vista que este novo regramento proveniente do **DECRETO Nº 10.854/21** passará a vigor a partir do próximo dia 11.12.2021 (*ou seja, 30 dias após sua publicação ocorrida em 11.11.2021 – art. 188, II*), se faz extremamente prudente que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** promova os devidos ajustes no instrumento convocatório para deixar expressa a proibição de serem ofertadas taxas negativas no preço a ser contratado.

A propósito, cumpre a esta IMPUGNANTE informar que na data de hoje (03.12.2021) quando estava participando de outro procedimento licitatório realizado pelo **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** para contratação deste mesmo objeto, uma das licitantes abordou essa questão da inovação do Decreto Federal e o órgão licitante entendeu como prudente suspender *sine die* a sessão pública para analisar a matéria, conforme se observa na respectiva ata que segue anexa e com a transcrição abaixo:

Na apresentação dos representantes presentes foi levantado pela empresa BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA que a partir do dia 10/12/2021 por força do Decreto Nº 10.854 de 10 de novembro de 2021, Art. 175, todos os contratos firmados a partir desta data não poderão aceitar taxa negativa e o edital desta licitação não previa esta questão, de forma que a Pregoeira e Equipe de Apoio decidiu por suspender o presente certame para análise da questão levantada tendo em vista que não haverá tempo hábil para assinatura do contrato antes desta data e todos os representantes presentes, cientes da situação concordaram com a mesma. Todos os documentos e envelopes serão mantidos sob guarda da Pregoeira e Equipe de Apoio até que seja marcada nova data para sequência do certame. Em nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. A sessão encerrou-se às 10:02 (dez horas e dois minutos).

Com efeito, considerando que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** atua com a máxima lisura em todas as suas





contratações, é medida de prudência a suspensão do presente certame para que se promova os devidos ajustes no instrumento convocatório, especialmente para não iniciar uma execução contratual fruto de irregularidades.

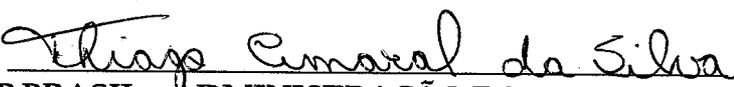
3. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, impõe-se a **REFORMULAÇÃO** do presente Edital em conformidade com as razões acima articuladas, para que passe a constar expressamente a vedação de ser ofertada margem de desconto no preço contratado através de propostas contendo taxa negativa, conforme passou a determinar o **art. 175 do DECRETO Nº 10.854/21**.

Outrossim, requer-se seja **REPUBLICADO** um novo instrumento convocatório com as devidas adequações, como forma de prestigiar a lisura do procedimento licitatório promovido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**.

Termos em que,
Pede-se deferimento.

São Paulo, 06 de dezembro de 2021


UP BRASIL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.959.392/0001-46
P.P THIAGO AMARAL DA SILVA
CPF: 120.361.057-26/ RG: 6.326.507 SDS-PE
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/01/2021 14:07:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

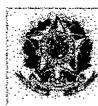
¹**Código de Autenticação Digital:** 125261201213039913485-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb322762020e4d7022367d47160f358b449ad2c6ee7c5300dbbd1ef0b43ff0d1ff4960d67a70d2c128d1ed1fa6e958d2fef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba

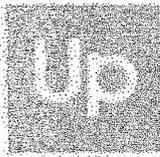


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100340032003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





121.491.978-86; WILSON BRANDT, brasileiro, divorciado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº. 79265799, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.908.829-82; todos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.306, CJ 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.451-914, a quem confere poderes, para, agindo em conjunto ou isoladamente, representar a Outorgante em processos licitatórios de qualquer natureza e modalidade em todo território nacional, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases dos certames, inclusive concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas bem como assiná-las, formular lances verbais quando for o caso, prestar declarações e assiná-las, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, transigir, desistir, prestar declarações, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. Outrossim, a OUTORGANTE concede aos OUTORGADOS poderes de representação perante pessoas jurídicas de direito público (órgãos públicos da União, Estados e Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público), notadamente, Tribunal de Contas dos Estados e da União, abrangendo a representação, o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimento administrativos. Fica vedado o subestabelecimento pelos Outorgantes dos poderes conferidos pela Outorgante. O presente mandato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

São Paulo/SP, 17 de Maio de 2021.



[Handwritten signature]

PIERRE-JEAN FOSSAT
 RNM nº. F051375-0 / CPF/MF: 097.500.781-52
 Outorgante: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
 CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
 R. Domingos de Moraes, 1552 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 4.985-9765
 Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de **PIERRE JEAN FOSSAT**, a qual confere com padrão depositado no cartório, São Paulo/SP, 19/05/2021 - 13:46:29

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 10,35
 Usuário: **GERSON ANDERSON FRANCA DE SOUZA - ESCRIVENTE**
 Etiqueta: 1493561 Selo: AB 764126



C11087AB0964126

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1306, Conj. 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914
 Tel.: (11) 3576-7500 - Email: licitacoes@upbrasil.com



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125261905215889964929>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 125261905215889964929-2
 Data: 19/05/2021 15:27:08
 Valor do Ato: R\$ 4,66
 Tipo Normal: C. ALN3849-11E0
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui o Protocolo de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cartório Azevedo Bastos
 Rua do Estado, João Pessoa - PB
 CNPJ: 07.040.340/0001-00
 Válder Azevedo
 Tabelião



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 19 de maio de 2021 15:33:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> nos termos do modo previsto no N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2004.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2021 10:16:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

***Código de Autenticação Digital:** 125261905215889964929-1 a 125261905215889964929-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f01782d7cd77de1788fcbcc50d753e1e351ac943382c8e5273fea075171abf798517a9fef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100340032003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/11/2020 23:52:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

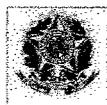
¹Código de Autenticação Digital: 125262906201266648045-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50de15dc746f5a787ee5f3e9ace5114af979907b71be23514bfa263330ddb57f21a2f8aaca7f37e53ad61bd13a48c30cfef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100340032003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





JUCESP PROTOCOLO
0.141.712/21-1



UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 02.959.392/0001-46
NIRE 35.215.527.436

39ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONVERSÃO PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Peio presente instrumento particular, firmado no dia 01 de dezembro de 2020, as partes abaixo assinadas:

- (a) **FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 03, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 24.272.720/0001-74 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.489.128, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Pierre-Jean Fossat**, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNM nº F051375-0 – DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 097.500.781-52, e por seu Diretor, Sr. **Celso Ricardo Souza Lima**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.192.639-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 303.731.388-90, ambos com domicílio comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914; e
- (b) **ALEXANDRE YVES RENÉ PEREZ**, francês, solteiro, encarregado de missão do Grupo UP, portador do passaporte francês nº 19FV08707, com validade até 05.10.2026, inscrito no CPF sob o nº 237.972.438-55, residente e domiciliado em 213, Avenue de Berret, 30200, Bagnols-sur-Cèze, França, neste ato representado por seu procurador, **Pierre-Jean Fossat**, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNM nº F051375-0 – DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 097.500.781-52, com domicílio comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, conforme procuração outorgada em 10 de dezembro de 2020;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125261603212108647949>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125261603212108647949-1
 Data: 16/03/2021 12:20:15
 Valor do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal: ALG64183-7NSS
 Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/emp/autenticidade>
 com o identificador 3100340032003100300320034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1135
Santo Antônio, São Paulo



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

2021

atuais únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.527.436, e com sua 38ª e última Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada na mesma Junta Comercial sob nº 446.259/20-2, em 22.10.2020 ("Sociedade"), resolvem, por unanimidade, alterar referido Contrato Social e promover a conversão da Sociedade em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Fica aprovada a mudança do endereço da filial da Sociedade atualmente localizada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, 12º andar, Sala 01, Ed. Condomínio Empresarial Torre Sul, Bairro Morada da Colina, CEP 38411-159 (CNPJ nº 02.959.392/0005-70 e NIRE 31920004224) para a Avenida Cesário Alvim, nº 5.606, Pavimento Térreo, bairro Granja Marileusa, CEP 38406-633, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Em virtude dessa deliberação, a Cláusula 2ª do Contrato Social (Sede e Filiais) passará a vigorar com a seguinte redação:

SEDE E FILIAIS
CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, podendo abrir, operar e fechar filiais e/ou quaisquer estabelecimentos no Brasil e/ou no exterior, mediante simples resolução da única sócia e comunicação junto aos órgãos e repartições competentes.

Parágrafo 1º: *A sociedade possui 3 (três) filiais, nas quais são desenvolvidas todas as atividades previstas do objeto social:*

Filial 1: *Vitória/ES, na Rua Victorino Cardoso, nº 235, salas 01 a 05, Pavimento 02,*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125261603212108647949>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125261603212108647949-2

Data: 16/03/2021 12:20:16

Valor do Ato: R\$ 4,80

Sistema: Tipo Normal - AL084754-5/BR4P



Autenticar documento em <http://www.tjpb.jus.br> ou Online com o aplicativo Autenticar

CNPJ: 02.959.392/0001-46 - NIRE: 35.215.527.436 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Paulo, 1145

Imbuizópolis - SP

Telefone: (13) 3333-3333

Site: www.azevedobastos.com.br



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS E ESTABELECIAMENTOS DO JUIZADO ESPECIAL DE COMÉRCIO DE SÃO PAULO - SP

CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, podendo abrir, operar e fechar filiais e/ou quaisquer estabelecimentos no Brasil e/ou no exterior, mediante simples resolução da única sócia e comunicação junto aos órgãos e repartições competentes.

Parágrafo 1º A sociedade possui 3 (três) filiais, nas quais são desenvolvidas todas as atividades previstas do objeto social:

Filial 1: Vitória/ES, na Rua Victorino Cardoso, nº 235, salas 01 a 05, Pavimento 02, bairro Jardim Camburi, CEP 29090-820 (CNPJ nº 02.959.392/0004-99 e NIRE 32900612297);

Filial 2: Uberlândia/MG, na Avenida Cesário Alvim, nº 5.606, Pavimento Térreo, bairro Granja Marifeusa, CEP 38406-633 (CNPJ nº 02.959.392/0005-70 e NIRE 31920004224);
e

Filial 3: Palmas/TO, na Quadra 204 Sul, Alameda 09, QC. 02, Lote 06, Escritório Catuaí - Piso Superior, Sala 02, bairro Plano Diretor Sul, CEP 77020-492 (CNPJ nº 02.959.392/0006-50 e NIRE 17900386449).

Parágrafo 2º Ficam destacados R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para cada uma das filiais acima.

DURAÇÃO CLÁUSULA 3ª

A sociedade iniciou suas atividades em 01.02.1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

OBJETO CLÁUSULA 4ª

A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de: (a) gerenciamento de contas de pagamento de usuário final, do tipo pré-paga, e disponibilização de transação de

5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125261603212108647949-5>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 125261603212108647949-5	Cartório Azevedo Bastos	
		Data: 16/03/2021 12:20:16	Bairro dos Estados, João Pessoa - PB	
		Valor do Ato: R\$ 4,66	Com o Identificador: 3100340032003100340032003	
		Selo Digital Tipo Normal C: ALGP4187-12MZ	digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.	

ICP Brasil
volcani

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

2021
02 21

pagamento com base em moeda eletrônica aportada na conta de pagamento de usuário final, podendo, ainda, credenciar a sua aceitação e converter tais recursos em moeda física ou escritural e vice versa; **(b)** gerenciamento de conta de pagamento de usuário final pagador, do tipo pós-paga, e disponibilização de transação de pagamento com base na referida conta; **(c)** habilitação de recebedores, pessoas naturais ou jurídicas, para aceitação de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento; **(d)** emissão, distribuição, administração, gerenciamento e reembolso de documentos denominados "vales ou cartões" em formato de crédito eletrônico ou impresso de segurança, relacionados: **(i)** ao "Sistema Refeição e Alimentação Convênio" Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho; **(ii)** aos cartões convênio, adiantamento salarial, fidelidade, farmácia, corporativo, combustíveis, controle de frota, *private* e incentivo; **(e)** aquisição, envelopamento, administração e distribuição de Vale-Transporte, em formato de crédito eletrônico ou impresso de segurança, emitidos pelos Sistemas de Transporte Coletivo dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal; **(f)** comercialização e carregamento de cartões com crédito eletrônico vendidos por redes credenciadas ou pelo próprio Sistema de Transporte Coletivo dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal, e, também, por empresas de telecomunicação; **(g)** administração de redes de dados para venda e recarga de créditos de celulares, vale transporte, pagamento e recebimento de contas, entre outros; **(h)** prestação de serviços de assessoria e gestão de processos, convênios e controle de programas sociais; **(i)** prestação de serviços de captura e processamento de dados; **(j)** locação, instalação e manutenção de equipamentos de informática, sistemas eletrônicos e de informática e decalcadora; **(k)** prestação de serviços de consultoria, desenvolvimento e administração de sistemas de informática e eletrônicos, incluindo para leitura ótica e magnética; **(l)** emissão e administração de cartões de crédito e débito; **(m)** prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos; **(n)** prestação de serviço de consultoria e assessoria empresarial, cobrança de títulos e informações cadastrais, organizações, guarda, microfilmagem e digitalização de documentos; **(o)** prospecção e intermediação de negócios; **(p)** correspondente de instituições financeiras; e **(q)** participação em outras sociedades, como acionista ou quotista.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS
CLÁUSULA 5ª

6

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125261603212108647949>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125261603212108647949-6

Data: 16/03/2021 12:20:16

Valor do Ato: R\$ 4,66

Identificador: 310034003200310030032003A005000

Tipologia: Tipo Normal e AEG64185-INZB

Autenticar documento em <http://www.spedonline.com.br>

Cartório Azevêdo Bastos

Estado dos Sertões, João Pessoa - PB

digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS F TAREFAS DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

NOTAS
2021

todos os atos necessários à execução das atividades sociais, observado o disposto neste Contrato Social.

Parágrafo 3º. A realização dos seguintes atos, por qualquer dos Diretores, individualmente, ou por procurador(es), dependerá da aprovação prévia e expressa da única sócia, aprovação esta que poderá ser manifestada por ata, resolução, carta, fac-símile, e-mail ou telegrama endereçado à sociedade:

- (i) hipoteca ou criação de qualquer ônus ou gravame sobre bens imóveis, bens do ativo imobilizado ou intangíveis da sociedade, que exceda o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (ii) oferta de garantias, tais como fianças e avais, quando não relacionadas a operações de empréstimos perante instituições financeiras já autorizadas pela única sócia, por meio de ato societário próprio;
- (iii) participação em quaisquer outras sociedades; constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias; alienação, oneração ou disposição de ações ou quotas detidas pela sociedade em outras sociedades;
- (iv) aquisição de quaisquer direitos relativos a patentes, marcas, nomes de domínio, direitos autorais ou quaisquer outros direitos relativos à propriedade intelectual ou bens intangíveis;
- (v) cessão, transferência ou licenciamento de quaisquer direitos referentes a patentes, marcas, nomes de domínio, direitos autorais, know-how ou quaisquer outros direitos relativos à propriedade intelectual ou bens intangíveis da sociedade;
- (vi) aquisição de bens imóveis, independentemente do valor, ou de quaisquer bens para o ativo fixo ou intangíveis da sociedade, que exceda o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), se não estiver previamente aprovado no orçamento anual do respectivo exercício fiscal;
- (vii) a celebração de contratos ou prestação de garantia em contratos de leasing de máquinas POS e/ou de veículos, em valores ou quantidades superiores aos previstos no orçamento anual da sociedade;

8

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125261603212108647949>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 125261603212108647949-8	Cartório Azevedo Bastos	
		Data: 16/03/2021 12:20:16 Valor do Ato: R\$ 4,66 Tipo Normal C/ALG64130-SE19		
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.				

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

(viii) venda, aluguel, arrendamento, ou alienação de bens do ativo fixo ou intangíveis da sociedade, cujo valor exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), levando em consideração o custo original de aquisição;

(ix) concessão de empréstimos a terceiros e/ou partes relacionadas, exceto transferências entre empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, desde já autorizadas, ou para funcionários, de acordo com a Lei nº 10.820 de 17.12.2003;

(x) contratação de empréstimos ou financiamentos, exceto (a) contratação de empréstimos entre empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, desde já autorizada, independentemente do valor e (b) contratação de empréstimos ou financiamentos já autorizados pela única sócia, por meio de ato societário próprio;

(xi) emissão e/ou resgate antecipado de commercial papers ou quaisquer títulos de crédito para o financiamento da sociedade;

(xii) oferta de limites de crédito a clientes para pagamento a prazo em valor total superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por cliente;

(xiii) participação em grupo de sociedades, tal como definido no artigo 265 da Lei nº 6.404/76;

(xiv) aprovação da distribuição de lucros ou do pagamento de juros sobre capital próprio;

(xv) contratação ou celebração de outros acordos com fornecedores, que não aqueles elencados nos itens (i) a (ix) deste Parágrafo 3º, cujo valor exceda anualmente o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou cujo prazo de duração seja superior a 12 (doze) meses;

(xvi) alteração do ano fiscal da sociedade;

(xvii) pedido de auto-falência, recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade; e

(xviii) prática de atos que impliquem a incorporação, cisão, fusão, dissolução, liquidação ou transformação da sociedade ou das sociedades subsidiárias.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125261603212108647949>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125261603212108647949-9

Data: 16/03/2021 12:20:16

Valor do Ato: R\$ 4,56

Sigla do Tipo Normal: AL664917/BG

Identificador: 3100340032003100300037003

Identificação: 125261603212108647949

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Cartório Azevedo Bastos

Paróquia dos Santos, João Pessoa - PB

Cartório de Notas e Tabelionato de Notas e Tabelionato de Chaves

Cartório de Notas e Tabelionato de Notas e Tabelionato de Chaves

Cartório de Notas e Tabelionato de Notas e Tabelionato de Chaves

Cartório de Notas e Tabelionato de Notas e Tabelionato de Chaves



12

A dissolução e/ou liquidação da sociedade será feita em estrita conformidade com os procedimentos previstos em lei. No caso de liquidação da sociedade, será liquidante a pessoa designada pela única sócia. Os bens da sociedade serão utilizados para quitar suas obrigações e o saldo, se houver, será entregue à única sócia.

FORO CLÁUSULA 12

Fica eleito o foro e comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

REGÊNCIA SUPLETIVA CLÁUSULA 13

Os casos omissos ou que não tenham sido expressamente previstos neste Contrato Social ou no Capítulo das Sociedades Limitadas da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, serão regidos pelas normas das Sociedades Anônimas, notadamente pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Exerce o cargo de administrador da Sociedade, com mandato até 01.12.2021, o Sr. Pierre-Jean Fossat, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade de Estrangeiros RNM nº F051375-0 – DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 097.500.781-52, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, na qualidade de Diretor, sem designação específica.”

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2020.

12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125261603212108647949>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125261603212108647949-12

Data: 16/03/2021 12:20:17

Valor do Ato: R\$ 4,56

Modelo: Tipo Normal

AL 0041949/18A

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/> com a finalidade de verificar a autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Cartório Azevedo Bastos

Estado do Estado, João Pessoa, PB

Cartório Azevedo Bastos

Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.670-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

JUCESP
22 02 21

FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.

Pierre-Jean Fossat
(Diretor)

Celso Ricardo Souza Lima
(Diretor)

ALEXANDRE YVES RENÉ PEREZ

Pierre-Jean Fossat
(Procurador)

JUCESP
22 FEV 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Geisela Similem Ceschin
GEISELA SIMILEM CESCHIN
SECRETARIA GERAL

108.710/21-0

JUCESP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125261603212108647949>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125261603212108647949-13
Data: 16/03/2021 12:20:17
Valor do Ato: R\$ 4,66
Salvo Erro de Tipo Normal C: AFG84195-X3BX



Cartório Azevedo Bastos
Rua do Comércio, 100 - Centro - João Pessoa - PB

ICP Brasil
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PR, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, PIERRE JEAN FOSSAT, portador da Cédula de Identidade nº F051375-0 DPF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 097.500.781-52, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA CESÁRIO ALVIM, 5606, GRANJA MARILEUSA, MG, Uberlândia, CEP 38406-633, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

PIERRE JEAN FOSSAT

RG: F051375-0 DPF

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125261603212108647949-14

Data: 16/03/2021 12:20:17

Valor do Ato: R\$ 4,66

Seção: 1 - Tipo Normal: P - A1004196 - WCCP

Cartório Azevedo Bastos

Autenticar documento em <http://www.sionline.com.br> ou em qualquer autenticidade

Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia - Uberlândia - Minas Gerais - Brasil

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, PIERRE JEAN FOSSAT, portador da Cédula de Identidade nº F051375-0 DPF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 097.500.781-52, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1306, CJ 51 SL 1, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01451-914, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



PIERRE JEAN FOSSAT
RG: F051375-0 DPF
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125261603212108647949>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125261603212108647949-15
 Data: 16/03/2021 12:20:17
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo: Selo Normal - ALGP187-WYMH

Autenticar documento em <https://www.sponline.com.br/cmca/autenticidade>
 Com o identificador 3100340032000-00306037000-005000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Cartório Azevedo Bastos
 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ICP Brasil
 Titular

TJPB




O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser autenticado em:



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

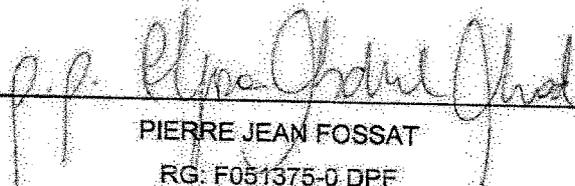


Declaração

Eu, PIERRE JEAN FOSSAT, portador da Cédula de Identidade nº F051375-0 DPF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 097.500.781-52, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1306, CJ 51 SL 1, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01451-914, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


PIERRE JEAN FOSSAT
RG: F051375-0 DPF
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125261603212108647949-16

Data: 16/03/2021 12:20:17

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal: C1 AL 664198-SMP1

Cartório Azevedo Bastos

Autenticar documento em <https://www.seidigital.tjpb.jus.br> ou em qualquer outro sistema de autenticação

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://seidigital.tjpb.jus.br>.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/03/2021 12:59:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 125261603212108647949-1 a 125261603212108647949-16

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e085fdd4621f91b9aeb73d0c7ebd3e1094b83e5a2d29e5634de090a4512263e1b6e03717945065b6e7192e7f5ded1b4fef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100340032003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 17702/2021 - IMP 2/2021

Fase Atual: Protocolar Impugnação

Ação Realizada: Impugnação protocolada

Próxima Fase: Dar Ciência e Providência (Pregoeiro)

À(Ao) Compras/Licitação,

Impugnação protocolada. Encaminhado para as devidas providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 6 de dezembro de 2021.

Adriana da Silva Sampaio
Contínuo - Mat. 110

Tramitado por, Adriana da Silva Sampaio, Mat.

